



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTIAGO: “TERRA DOS POETAS” – RS
BANCADA PROGRESSISTAS



Como é lindo ver o meu pampa
Nas madrugadas de inverno
Só mesmo a lenha de cerno
Aquece a alma gelada...

Ataliba de Lima Lopes

Senhor Presidente:

O vereador **DAVI ERBICE VERNIER**, integrante da Bancada Progressistas, usando das atribuições legais e Regimentais, vêm perante Vossa Excelência apresentar o seguinte pedido:

Proposição:

Que o Poder Legislativo encaminhe correspondência ao Executivo Municipal, estamos ratificando o pedido, para que o mesmo, se assim entender, determine a secretaria competente, efetuar a **Criação ou a Construção do Plano de Mobilidade Urbana para o Município de Santiago-RS**. O Objetivo desta é alertar para os prazos e da real necessidade dessa ação.

Justificativa:

A Política Nacional de Mobilidade Urbana (PNMU), instituída em abril de 2012 pela Lei Federal n. 12.587, é um dos instrumentos de desenvolvimento urbano no Brasil e tem como finalidade a integração entre os diferentes modos de transporte e a melhoria da acessibilidade e da mobilidade de pessoas e cargas. A lei estabelece o Plano de Mobilidade Urbana como ferramenta para efetivação dos princípios, diretrizes e objetivos dessa política.

O Plano de Mobilidade Urbana, realizado no âmbito municipal e integrado ao Plano Diretor, deve incorporar os princípios da mobilidade sustentável, com foco no transporte coletivo e não motorizado. **A partir de abril de 2015, o Plano passou a ser requisito para receber recursos orçamentários federais destinados à mobilidade urbana em todos os municípios com mais de 20 mil habitantes e os demais obrigados por lei à elaboração do Plano Diretor.**

O objetivo é traçar um panorama completo de todas as atividades envolvidas no processo, do ponto de vista metodológico, de forma que o município consiga dimensionar o trabalho em sua totalidade e organizar as ações conforme suas demandas e

potencialidades, portanto, são gestores e técnicos do setor público, consultores e lideranças políticas envolvidas na elaboração dos planos.

O governo federal elaborou uma cartilha para ajudar os municípios a elaborarem os planos de mobilidade urbana.

<http://www.portalfederativo.gov.br/noticias/destaques/cartilha-orienta-municipios-na-elaboracao-do-plano-de-mobilidade-urbana>

PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA

Participação Social, Mapeamento dos Atores Sociais, Conselho, Audiência e Consultas Públicas, Etapas para construção do Plano de Mobilidade Urbana, Definição da Metodologia Passo a Passo, Termo de Referência para a Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana, Estabelecimento de Conteúdos, Estabelecimento de Cronogramas, Definição de Recursos, Estabelecimento de Acompanhamento e Gestão dos Trabalhos, Estabelecimento de Condições Quando Contratada a Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana, Sugestões de Roteiros, Instituição do Plano de Mobilidade Urbana.

Os municípios que não cumpriram com a determinação criar o Plano de Mobilidade Urbana estão impedidos de receber recursos do Orçamento Geral da União (OGU) para investir no setor.

A Lei se aplica apenas aos novos contratos a serem firmados com as prefeituras. As que já possuem obras e projetos de mobilidade urbana apoiados pelo governo federal em andamento, mas que ainda não concluíram seus planos de mobilidade não terão os contratos interrompidos.

Sala Zeferino Oliveira, 20 de fevereiro de 2019.



Ver. Davi Erbice Vernier

Publicada Portaria que define procedimentos sobre o envio de informações, pelos órgãos e entidades estaduais e municipais de defesa civil, de alerta de proteção e defesa civil à população.



Publicado no Diário Oficial da União desta sexta-feira (14/09), a Portaria nº 413 de 13 de setembro de 2018, do Ministério da Integração Nacional, que define procedimentos sobre o envio de informações, pelos órgãos e entidades estaduais e municipais de Defesa Civil, de alerta de proteção e defesa civil à população, nos termos da Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, e alterações posteriores, e da Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e utilização do sistema Interface de Divulgação de Alertas Públicos - IDAP para envio via SMS, televisão por assinatura ou Plataforma Alertas Públicos da Google.

A Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - Sedec, por intermédio do Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres - Cenad, é o órgão responsável pela gestão, cadastro de instituições e responsáveis e pela auditoria de utilização do serviço de difusão de alertas de desastres.

O Cenad disponibilizará formulário em meio digital, no sistema IDAP, para registro das instituições e responsáveis que poderão cadastrar, enviar e gerenciar alertas, de acordo com o seu nível de atuação e instituição vinculada.

A Portaria dispõe que aos municípios que possuem capacidade e estrutura operacional para operar o envio de alertas, poderá ser dada a competência de envio, em acordo com o órgão estadual. Entretanto na impossibilidade de envio de alertas por parte do órgão estadual ou municipal, ou em casos de desastres excepcionais, poderá o Cenad fazer o envio de mensagens à população, reportando o envio de maneira prévia aos órgãos estaduais ou municipais.

Publicado no Diário Oficial da União lista de propostas selecionadas no Programa Avançar Cidades, contemplando entre outros alguns municípios Gaúchos e Catarinenses.



Publicado no Diário Oficial desta quarta-feira (12/09) as Portarias nº 569, 575 e 576 do Ministério das Cidades, nas quais divulgam as propostas selecionadas no Programa Avançar Cidades – Mobilidade Urbana, Grupo 01, no âmbito do Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana (Pró-transporte), com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Setor Público.

Resolução que institui o Programa de Desenvolvimento Urbano (Pró-Cidades), dentro da área de aplicação de Infraestrutura Urbana do FGTS é publicada no Diário Oficial.



Publicado no Diário Oficial da União desta quarta-feira (12/09) a Resolução nº 897 de 11 de setembro de 2018, que institui o Programa de Desenvolvimento Urbano (Pró-Cidades), dentro da área de aplicação de Infraestrutura Urbana do FGTS.

O Programa de Desenvolvimento Urbano (Pró-Cidades) tem por objetivo proporcionar aos estados e aos municípios brasileiros condições para formulação e implantação de política de desenvolvimento urbano local a partir do financiamento de investimentos apresentados na forma de projetos integrados de melhoria de um perímetro urbano, previamente definido, e, assim, garantir maior efetividade da função social da cidade e da propriedade urbana, priorizando a ocupação democrática de áreas urbanas consolidadas. Trata-se do financiamento de intervenções estruturantes, a partir da qualificação do espaço público; da democratização do acesso aos equipamentos e mobiliários urbanos; do estímulo à utilização de imóveis vazios e ociosos prioritariamente para habitação de interesse social; e do uso de tecnologias para cidades inteligentes, revertendo o processo de esvaziamento e degradação urbana, além de promover a ampliação da oferta de habitações bem localizadas.

Publicado no Diário Oficial da União lista de propostas selecionadas no Programa Avançar Cidades, contemplando entre outros alguns municípios Gaúchos e Catarinenses.